

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal Pimenta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, inscrita no CNPJ sob n. 16.725.962/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geovanio Gualberto Macêdo, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.634 de 16 de outubro de 2014.

Os interessados no credenciamento deverão manifestar interesse apresentando a documentação nos termos do edital até às 09:00 Horas do dia 05 de dezembro de 2022.

1. OBJETO

1.1 Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas na etapa de Saneamento Ambiental Rural, do Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta, com o cadastramento de imóveis rurais inseridos dentro do perímetro da Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro no Município de Pimenta/MG; e com residência rural ativa, que receberão a instalação de Sistema Compacto de Tratamento de Efluentes Domésticos (Biodigestor), atendendo a demanda proposta pela Unidade Gestora do Projeto – UGP, juntamente com o Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 O projeto integra o Contrato de Repasse nº 821695/2015/ANA/CAIXA com objeto que visa promover a preservação e revitalização da Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro.

2. FONTE DE RECURSO

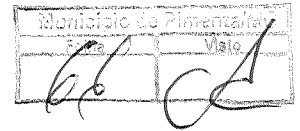
2.1 Para custear as despesas com a execução do objeto serão utilizados recursos do Contrato de Repasse nº 821695/2015/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Fonte de Recurso 1.24.00 e 1.00.00.

3. HABILITAÇÃO DO PRODUTOR

3.1 Os proprietários(as) de imóveis rurais com residência rural ativa, inseridos na Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro, situado no município de Pimenta/MG.

3.1.1 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS**



PROJETO OÁSIS - CÓRREGO PINHEIRO - PIMENTA/MG

NOME DO INTERESSADO:

3.1.1.1 Os envelopes devidamente fechados poderão ser entregues para a Comissão de Contratação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG.

3.1.1.2 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pimenta/MG, em sessão pública, às **09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2022** analisará os documentos apresentados pelos produtores interessados e divulgará o resultado do credenciamento com a respectiva Ata da Sessão à Unidade de Gestão do Projeto – UGP e demais interessados publicando-a no site do município de Pimenta/MG.

3.1.1.3 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

4. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES(AS) OU PROPRIETÁRIOS(AS) DE IMÓVEIS RURAIS PROPONENTES

4.1 Os proprietários(as) de imóveis rurais com residência rural ativa, inseridos na Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro, situado no município de Pimenta/MG, poderão formalizar seu interesse junto à Comissão de Contratação.

4.2 Poderão participar desta seleção pública as pessoas físicas ou jurídicas as quais:

4.2.1 Ocupem propriedade rural comprovadamente localizada dentro do perímetro da Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego do Rio Pinheiro.

4.2.2 Possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel rural.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão apresentar a proposta de credenciamento, a documentação da propriedade e dos(as) produtores(as) ou proprietários(as) no período indicado no edital.

5.2 Da proposta de credenciamento (para pessoas físicas e jurídicas).

5.2.1 Preenchimento da Proposta de Credenciamento no Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta, etapa de Saneamento Ambiental Rural, conforme modelo do anexo I.

5.3 Da documentação da propriedade (para pessoas físicas e jurídicas).

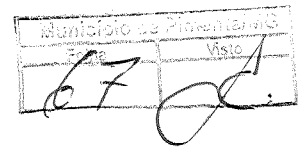
5.3.1 Documento apto a comprovar a propriedade ou posse (Anexo II) do imóvel rural.

5.4 Da documentação do produtor e/ou proprietários (para pessoa física).

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.2 Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

5.4.3 Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada nos últimos 90 (noventa) dias.



5.4.3.1 Nos casos de união estável e/ou ausência das certidões exigidas no item acima, deverá ser apresentada a declaração da inexistência da mesma, conforme modelo do anexo III.

5.5 Da documentação dos(as) produtores(as) ou proprietários(as) (para pessoa jurídica).

5.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.5.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

5.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.4 Cédula de identidade ou documento oficial com foto e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, do sócio administrador e/ou equivalente.

6. DA LISTA DE CREDENCIADOS

6.1 A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes e verificada a sua regularidade, elaborará lista de proprietários(as)/produtores(as) e procederá ao sorteio para classificação e rol oficial de classificados.

6.1.1 O rol de classificação de credenciados poderá constar da própria ata se o sorteio ocorrer no mesmo dia da sessão.

6.2. A relação numerada de proprietários(as)/produtores(as) credenciados(as) será utilizada para convocação dos(as) mesmos(as) para assinatura do acordo de parceria e recebimento futuro do Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluentes Domésticos (Biodigestor), ao longo do período de vigência do credenciamento, sendo que para cada item será convocado uma proposta apresentada de proprietário(a)/produtor(a), conforme ordem de SORTEIO.

6.2.1. Os proprietários(as)/produtores(as) que rejeitarem a designação, perderão a sua vez, situação em que será chamado o(a) próximo(a) na ordem de SORTEIO.

6.2.2. Havendo descredenciamento de proprietários(as)/produtores(as), sua posição será ocupada pelo(a) próximo(a) da lista, conforme ordem do SORTEIO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Anuir ao credenciamento, bem como disponibilizar livre acesso à propriedade rural para execução do proposto.

7.2. Arcar com eventuais despesas para alteração do local da execução do sistema, bem como todas as despesas para liberação do ambiente demarcado pelo município



para a Instalação do Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluente Doméstico (Biodigestor), incluindo materiais e mão de obra.

7.3. Manter o local isolado e protegido do trânsito de máquinas e animais que possa comprometer o funcionamento do sistema.

7.4. Fornecer caso necessários, adequações na rede de condução do efluente até a estação de tratamento.

7.5. Realizar manutenção periódica e manutenção das condições básicas de funcionamento do sistema de tratamento, obedecendo às especificações, condições e instruções fornecidas pelo Município de Pimenta/MG, assim como as condições gerais e específicas do Termo de Referência.

7.6. Comunicar formalmente sobre eventuais anormalidades que possam comprometer o funcionamento do Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluentes Domésticos.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324-1057**, ou por meio eletrônico – licitapta2@gmail.com.

8.2. Das impugnações e dos recursos:

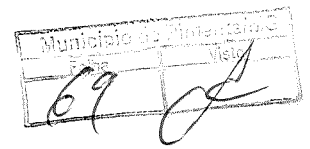
8.2.1. Dos atos da Administração cabem impugnações nos termos do Art. 41 e recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no site oficial www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ ou retirado na sede do Município de Pimenta/MG situado na Avenida JK, 396, Centro, Pimenta/MG no horário das 8h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira.

Pimenta/MG, 08 de novembro de 2022.


Irineu Silva Junior
Presidente da Comissão de Contratação



Anexo I

Proposta de Credenciamento no Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta Etapa de Saneamento Ambiental Rural

DADOS DO PRODUTOR(A)/PROPRIETÁRIO(A)/RESPONSÁVEL LEGAL

Identificação produtor(a)/proprietário(a)/responsável legal:	Telefone:
Endereço:	Número R.G.:
E-mail:	Número CPF/CNPJ:

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

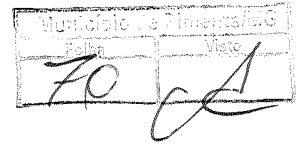
Nome da propriedade/posse:	Nº Matrícula:	
Endereço da propriedade/posse:	Coord. Latitude:	Coord. Longitude:
Área total da propriedade/posse (ha):		
Condição de uso da terra:		

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº, do Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta, etapa de Saneamento Ambiental rural e serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos nas áreas indicadas acima.

Pimenta/MG, ____ de _____ de _____.

Produtor(a)/Proprietário(a)/Responsável legal: _____

Cônjuge _____



Anexo II

MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE POSSE

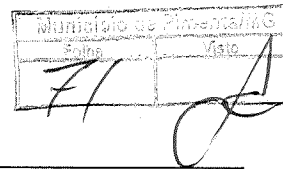
Chamada Pública nº.....

Eu, RG e
CPF....., declaro para fins de Credenciamento junto ao
Município de Pimenta para participação no Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta,
que disponho a qualquer título de um imóvel rural localizado no (a) Macrozona de
Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro no município de Pimenta/MG, denominado
....., com área total de hectares, há pelo
menos anos, coordenada geográfica não havendo
conflito entre os vizinhos e onde desenvolvo atividade(s) de
..... em uma área de hectares

O referido é verdade e dou fé,

Local e Data

Assinatura



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO POSITIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº e, pessoa física inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº, ambos domiciliados na, nº, bairro, Cidade...../....., CEP, juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 299¹ do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

E, para que surta seus efeitos legais, assino esta declaração na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local e data : _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

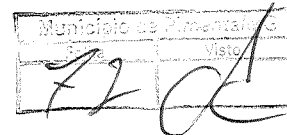
TESTEMUNHA:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

¹ Dispõe o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”



Anexo IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº domiciliado na, nº, bairro, Cidade...../....., CEP, juridicamente capaz, declaro expressamente sob responsabilidade civil e criminal que não mantenho relação de vida em comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas pelo artigo 1.723 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, permanecendo para todos os fins e efeitos no estado civil de solteiro(a).

Declaro ainda estar ciente de que, comprovada a falsidade da presente declaração, estarei sujeito(a) às penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

E, para que surta seus efeitos legais, assino esta declaração na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local e data : _____, _____ de _____ de _____.

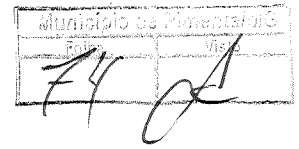
Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante
TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



maquinário.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto deste acordo, correrá a conta de recursos financeiros advindos de repasse da Agência Nacional de Águas - ANA, consignados no Orçamento vigente do exercício em curso, na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 361 - 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte de Recurso 1.24.00 e 1.00.00.

360 - 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Fonte de Recurso 1.24.00 e 1.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROPRIEDADE CONTEMPLADA PELO PROJETO

Fazenda xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula de registro nº. xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Zona Rural, neste município de Pimenta/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O **parceiro público, MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG** não pagará ao proprietário, parceiro privado, qualquer valor relacionado a instalação e manutenção do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) na propriedade rural.

Parágrafo primeiro – o Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) na propriedade rural será executado e custeado pelo município diretamente e ou por terceirização.

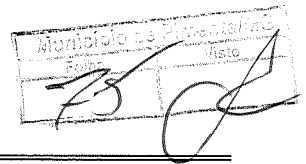
Parágrafo segundo – para a execução do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) na propriedade rural, em havendo necessidade de adequação na rede de condução do efluente até a estação de tratamento, estas serão executadas e custeadas pelo proprietário que deverá executá-las antes da instalação do biodigestor.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao parceiro público, Município de Pimenta/MG cabe o fornecimento e a instalação do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos no termo de referência.

Ao parceiro público, Município de Pimenta/MG cabe fornecer todas as informações julgadas necessárias relativas á execução do objeto e no que couber, as relativas às normas do Programa Produtor de Água, do *Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta* e os termos do Acordo de Repasse nº xxxxxxxxxxxx.

Ao parceiro público, Município de Pimenta/MG cabe indicar e demarcar a área onde será executado o Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico)



de Efluente Doméstico.

Ao parceiro privado, signatário cabe arcar com todas as despesas relacionadas a adequações técnicas, aquisição de materiais, prestação de serviços, mão de obra, necessárias no ato de instalação ou período de manutenção, do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto), desde que os mesmos não estejam descritos e/ou não contemplem a lista de materiais utilizados na execução do serviço, conforme Termo de Referência.

Ao parceiro privado, signatário, na hipótese de não concordância com o local indicado pelo município, arcar com eventuais despesas para alteração do local da execução do sistema, cabe arcar com todas as despesas para liberação do local demarcado pelo município para a execução do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico bem como, manter o local isolado e protegido do trânsito de máquinas e animais que possa comprometer o funcionamento do sistema.

O **parceiro privado signatário**, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do comunicado do parceiro público, Município de Pimenta/MG, para a execução de eventuais adequações na rede de condução do efluente até a estação de tratamento.

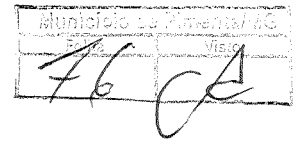
Ao parceiro privado, signatário cabe a realização da manutenção periódica e manutenção das condições básicas de funcionamento do sistema de tratamento, obedecendo às especificações, condições e instruções fornecidas pelo **Município de Pimenta/MG**, assim como as condições gerais e específicas do Termo de Referência.

Ao parceiro privado, signatário cabe a comunicação formal sobre eventuais anormalidades que possam comprometer o funcionamento do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao parceiro público, Município de Pimenta/MG cabe a **fiscalização deste acordo, devendo realizar** visitas periódicas à propriedade com a elaboração de relatório de monitoramento. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das prerrogativas deste acordo, bem como observar as condições e o funcionamento do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto), instalados nas residências rurais que recebem apoio do *Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta*.

Parágrafo Primeiro - Fica resguardado ao **Município de Pimenta/MG**, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no acordo, devendo o PARCEIRO PRIVADO, SIGNATÁRIO DESTA facultar à fiscalização o livre acesso ao local da propriedade objeto desta contratação, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora parceiro privado, signatário deste, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em



responsabilidade por parte do Município de Pimenta/MG.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o PARCEIRO PRIVADO, SIGNATÁRIO DESTE de qualquer obrigação prevista neste acordo.

Parágrafo Terceiro - Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural no acordo e registradas no relatório de monitoramento, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das “**não conformidades**” encontradas e o produtor rural, será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Quinto – Fica designado como gestor e fiscal do Acordo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A interpretação e aplicação dos termos deste acordo serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Formiga/MG, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste acordo, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

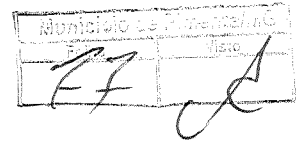
Parágrafo primeiro - A inexecução total ou parcial deste acordo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do Município de Pimenta/MG, reservando o direito do município a rescindir, de pleno direito, este acordo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao PARCEIRO PRIVADO, SIGNATÁRIO DESTE direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais e normas do *Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta*, o **parceiro privado, signatário deste** poderá ser penalizado administrativamente, por comportamentos que caracterizem falta de zelo registrada em relatório técnico de vistoria, e que venham a causar danos às finalidades do Projeto na propriedade.

Parágrafo terceiro - O PARCEIRO PRIVADO, SIGNATÁRIO DESTE deverá informar ao Município de Pimenta/MG toda e quaisquer ocorrências que venham a dificultar, atrapalhar, prejudicar e/ou impedir a **implantação do “Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto)”**, devendo em caráter de urgência, comunicar via telefone e após encaminhar a devida documentação.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Avenida JK, nº 396 - Telefone (37) 3324-1057
CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



Parágrafo quarto - Não será por conta do Município de Pimenta/MG o ônus da recuperação da propriedade bem como a elaboração de nenhum projeto.

Parágrafo quinto - Durante a validade do acordo, o PARCEIRO PRIVADO, SIGNATÁRIO DESTES deverá atender as consultas formuladas (esclarecimentos técnicos, interpretações e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por conta do acordo) pelo Município de Pimenta/MG, sem ônus para estas, bem como autorizará a entrada de técnicos e servidores do Município de Pimenta/MG.

Parágrafo sexto – o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Parágrafo sétimo – o encerramento do prazo de vigência não encerra para o contratado, as obrigações de prestar manutenção periódica e manter as condições básicas de funcionamento do sistema.

E, por estarem assim justas e parceiro privado signatários, assinam o presente acordo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Pimenta/MG, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
PARCEIRO PÚBLICO SIGNATÁRIO

Produtor:
CPF:
PARCEIRO PRIVADO SIGNATÁRIO

Conjuge:
CPF:
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:
C.I:

2ª _____
Nome:
CPF:
C.I: